

PROJETO DE LEI Nº 056/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao apoio orçamentário de diversas dotações, assim discriminado:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(117) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais
(214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Auxílio e Subvenções Sociais.....R\$ 21.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de saldos de dotações do orçamento vigente, como segue:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(116) - 3.3.90.39.00 – 02.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(24) – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 21.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de maio de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 723/2017
Ibitinga, 04 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 56/2017, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento, os quais se encontram com insuficiência de saldo para atender ao cumprimento de ações do Município.

Esse aporte financeiro destina-se à restituição de valor de convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, para o transporte de alunos da zona rural no ano de 2016, na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Desta forma, como contrapartida, a Prefeitura terá que devolver a quantia de R\$ 85.698,19 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), sendo estes valores corrigidos até o dia do efetivo pagamento, motivo pelo qual, a solicitação de valor maior no projeto de lei, enquanto que a parte da Prefeitura irá onerar o orçamento vigente.


Outra solicitação prende-se ao fato de celebração de termo de Fomento com a APAR e “Casa Beth Shalom”, cujos projetos de lei serão apreciados em apartado. A presente solicitação de suplementação de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), prende-se ao fato de que a dotação a qual irá onerar os empenhos desses repasses tem saldo, porém, insuficiente.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, e, sobretudo, pela urgência da realização das ações previamente acordadas entre a Prefeitura e as entidades beneficiárias, respeitosamente, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAQUARITINGA
Av. Heitor Alves Gomes, 230. Jardim Beatriz
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP Tel/Fax (16) 3253-8900

Beirine

Barro Azul

Taquaritinga, 04 de abril de 2017. 30000

Ofício nº: 114/2017-GD.

Assunto: Solicita Regularização e Recolhimento.

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a V. Sª providências quanto ao recolhimento no para o Fundo do Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo (Banco do Brasil, Agência: 1897-X, Conta: 139530-0), referente ao Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e o município de Ibitinga, destinado à manutenção de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, no valor de R\$ 109.609,35 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos) sendo R\$ 23.911,16 (vinte e três mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos) em recursos estaduais conforme alínea "g", item II, Cláusula Segunda, do Termo de convênio, datado de 01/08/2016 e R\$ 85.698,19 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais, dezanove centavos) em recursos municipais referente a contrapartida, conforme o disposto no Parágrafo único, do Artigo 8º, da Resolução SE nº 23/2011.

Segue Planilha de cálculos em anexo, que após o recolhimento do valor, enviar comprovante de depósito para o E-mail detacnif@educacao.sp.gov.br.

O signatário, modelo II, relatório das atividades desenvolvidas e o anexo 3 tem que ser refeitos.

Prazo para atendimento: 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício.
Sem mais, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Leda Maria Zanardi Miguel
R.G.9.698.833
Dirigente Regional de Ensino

Exma. Sra.
Cristina Maria Kalli Arantes
DD: Prefeita Municipal de Ibitinga- SP